



Lei Nº. 846 /2011, Barreiros, 13 Abril de 2011

EMENTA: Estabelece os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de Fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2011.


ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros